



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 6.929, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

Autoriza o Município de Jaguarão a firmar termo de fomento em regime de mútua cooperação, entre a administração pública municipal e a Sociedade Independente Cultural.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de fomento em regime de mútua cooperação com a Sociedade Independente Cultural, CNPJ. 91.571.695/0001-17, nos termos da Lei Federal 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 148/2017, objetivando auxiliar a realização do evento “Canta Jaguarão Show de Calouros”, com o valor de R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais), que terá início no dia 15 de maio de 2021 e o seu encerramento no dia 15 de julho de 2021.

Art. 2º As despesas decorrentes do Art. 1º correrão por conta do orçamento próprio da Secretaria de Cultura e Turismo da verba: Ação: 2060 – Administração e termos de parceria com instituições privadas – Elemento de despesa - 3.3.50.41.00.00.00 – Contribuições – Código Reduzido 4561, Recurso: 001 Livre, Desdobramento 24.593, Elemento de Despesa 3350419900.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 30 de abril de 2021.

Favio Marcel Telis Gonzalez
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Secretaria Municipal da Cultura e Turismo